

EDITAL 04/2024

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGQ-UFRN), torna público o edital para seleção de candidatos(as) as bolsas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) a bolsa(s) no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024 e nº 4/2024 PDSE-CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do PPGQ-UFRN, por meio da concessão de bolsa(s) no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2. Os objetivos do Programa de Pós-graduação em Química da UFRN são:

- I- Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- II- Fomentar parcerias e fortalecer colaborações internacionais, alinhando-se aos temas estratégicos previamente estabelecidos pela UFRN, Resolução 052/2018 (CONSEPE/UFRN).
- III- Executar as metas de internacionalização do programa, conforme delineado no planejamento estratégico (2021-2028), contribuindo assim para a consolidação da excelência em pesquisa no âmbito do PPG-UFRN.
- IV- Oferecer aos discentes oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

1.3. O cronograma do presente processo seletivo é especificado na tabela abaixo:

Atividade	Período/Data	Responsável
Inscrição	De 12/04/2024 à 20/04/2024	Candidato(a)
Deferimento das inscrições	21/04/2024	Comissão de Seleção - PPGQ
Prazo final para envio recurso sobre a inscrição	22/04/2024	Candidato(a)
Divulgação da listagem dos(as) candidatos(as)	23/04/2024	Comissão de Seleção - PPGQ
Análise das candidaturas	25/04/2024	Comissão de Seleção - PPGQ
Prazo final para envio recurso sobre a inscrição	26/04/2024	Candidato(a)
Resultado da seleção interna	29/04/2024	Comissão de Seleção - PPGQ
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 21/05/2024 a 06/06/2024	Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10/06/2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 11/06/2024 a 28/06/2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 2/07/2024	CAPES
Interposição de recurso	Em até 10 dias	Candidato(a)

administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19/07/2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Entre 09/2024-11/2024	Bolsista

2. REQUISITOS:

2.1. O(a) orientador(a) do PPGQ-UFRN deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o(a) bolsista de forma que sejam cumpridos das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II- Demonstrar interação existente com o(a) coorientador(a) da Instituição Estrangeira para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a)

2.2. O(a) coorientador(a) da Instituição Estrangeira deverá, obrigatoriamente:

- I- Ser Pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II- Pertencer a uma Instituição de Ensino e/ou Pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.3. O(a) candidato(a) deverá atender os seguintes requisitos no momento da inscrição neste processo seletivo junto ao PPGQ-UFRN:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II- Não possuir título de Doutor em qualquer área do conhecimento;
- III- Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Química do PPGQ;
- IV- Não ultrapassar o período de quarenta e oito meses para a Defesa da Tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para desenvolvimento da pesquisa e/ou integralização dos créditos junto ao PPGQ-UFRN e realização da Defesa da Tese;
- V- Ter integralizado um número de créditos junto ao PPGQ-UFRN compatível com a perspectiva de conclusão do curso de Doutorado em Química, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- Ter cursado pelo menos doze meses do Curso de Doutorado;
- VII- Ter declaração e/ou certificado de reconhecimento de fluência linguística, conforme Anexo II;
- VIII- Ter identificador Orcid (*Open researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- IX- Não acumular bolsa(s) de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da aprovação

da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento de benefício preexistente;

X- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro Curso de Doutorado realizado anteriormente; e

XI- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do PPGQ-UFRN até a data limite estabelecida no item 1.2 do presente Edital;

- A. **Formulário de inscrição** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado utilizando a plataforma *sougov*.
- B. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com no máximo 15 páginas, incluindo: (i) capa, com título, linha de pesquisa do PPGQ-UFRN associada, orientador(a) e coorientador(a); (ii) justificativa para a condução do trabalho no exterior; (iii) apresentação breve do *estado da arte* da pesquisa dentro do contexto da proposta apresentada; (iv) indicação da infraestrutura da instituição estrangeira que justifique a proposta apresentada; (v) cronograma de atividades formalmente aprovadas e assinadas pelos orientadores do PPGQ-UFRN e da Instituição Estrangeira;
- C. **Currículo Lattes** atualizado;
- D. **Carta do(a) orientador(a) do PPGQ-UFRN**, devidamente assinada em papel timbrado da UFRN, constando o link de acesso ao seu Currículo Lattes, e justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica existente com o(a) Pesquisador(a) Estrangeiro(a) que irá atuar como Coorientador(a) na Instituição Estrangeira, e contendo o prazo regulamentar do(a) doutorando(a) para Defesa da Tese e que os créditos integralizados por este até o momento são compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;
- E. **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada em papel timbrado da Instituição Estrangeira, confirmando a intenção informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- F. Declaração ou certificado comprovando a **fluência linguística** assinada pelo(a) orientador(a) do PPGQ-UFRN;
- G. Declaração ou certificado comprovando a **fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior do PPGQ-UFRN;
- H. **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, constando: (i) sua titulação mínima de Doutor; (ii) número de publicações em periódicos indexados; (iii) índice *h*; (iv) principais trabalhos publicados e/ou patentes compatíveis com a proposta. O(a) coorientador(a) no exterior deve ter uma produção científica e/ou tecnológica compatível com seu papel no desenvolvimento da proposta.

3.2 Em substituição aos documentos descritos nos itens VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar sua **fluência linguística**, por meio do resultado obtido em teste de proficiência de acordo com o Anexo II.

3.3 A avaliação das propostas apresentadas caberá a uma comissão composta por três professores do quadro permanente do PPGQ-UFRN indicados pela coordenação do referido Programa de Pós-graduação após o término do período de inscrições, garantindo ausência de docentes com qualquer vínculo formal nos âmbitos acadêmico e pessoal com o(a) candidato(a).

3.4 As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens e subitens listados na tabela abaixo, que receberão notas de 0,0 a 10,0, expressas com uma casa decimal, e terão pesos distintos:

Item	Subitem	Peso
Plano de pesquisa	Justificativa	2,0
	Adequação da proposta à tese de Doutorado do(a) candidato(a)	2,0
	Exequibilidade e adequação da proposta ao cronograma apresentado	2,0
	Contribuição para o avanço do conhecimento científico atual	2,0
Currículo Lattes do candidato(a)	Artigos publicados em periódicos Qualis A nos últimos três anos, considerando: A1 - 20 pontos, A2 - 10 ponto, A3 ou A4 - 5 pontos)	4,0
Histórico escolar do candidato(a), obtido no doutorado	Índice de aproveitamento em disciplinas	2,0
	Número de créditos integralizados em disciplinas	2,0
Currículo do(a) orientador(a) no exterior	índice <i>h</i>	3,0
	Premiações e outros reconhecimentos	1,0
Currículo do(a) orientador(a)	índice <i>h</i>	1,0

3.5 A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a média ponderada das notas atribuídas a cada subitem, em conformidade com o que está estabelecido no item 3.4.

3.6 Na ausência de qualquer uma das documentações exigidas no item 3.1, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo ao qual se refere o presente Edital.

3.7 Não será permitido o envio de qualquer complementação de documentos após o prazo de inscrição constando no item 1.2.

3.8 Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.4 e 3.4 deste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- (i) maior quantidade de créditos integralizados cursados no PPGQ-UFRN;
- (ii) maior nota atribuída ao Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- (iii) maior nota atribuída ao exame de proficiência do(a) candidato(a);
- (iv) candidato(a) com maior idade.

4. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

4.1. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece o item 3.4 deste Edital;

4.2. É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a) do PPGQ-UFRN.

4.2.1. O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação, se pertinente, da devida comprovação documental;

4.2.2. O recurso, em formato pdf, deverá ser enviado por email para o endereço ppgq.ufrn@gmail.com no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar;

4.2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 48 horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar, e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).

4.3. Os resultados finais serão divulgados na página oficial do PPGQ-UFRN até a data determinada no item 2.2 deste Edital, devidamente homologados pela Coordenadora do PPGQ-UFRN.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A classificação no presente processo seletivo não garante concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária, conforme estabelecido no Edital nº 4/2024 PDSE-CAPES;

5.2. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos;

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

5.4. O PPGQ-UFRN poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte;

5.5. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente edital serão publicados no *site* do PPGQ-UFRN, disponível em <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgq> e o processo de concessão de bolsas PDSE está sujeito à especificidades que constam no Edital nº 4/2024 PDSE-CAPES;

5.6. Casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do PPGQ-UFRN juntamente com a Comissão de Pós-graduação do referido Programa.

5.7. Todos os e-mails enviados para ppgq.ufrn@gmail.com, devem conter no título EDITAL PDSE-CAPES e o nome do candidato. E-mails sem título ou com informação incorreta, não serão visualizados.

Natal, 12 de Abril de 2024.

Prof^a. Dra. Renata Mendonça Araújo
Coordenadora do PPGQ-UFRN